



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5.0.0. 068/15	PARA: DRPRI..... <input checked="" type="checkbox"/>
DATA 12-05-2015	Delegações Escolares..... <input checked="" type="checkbox"/>
ASSUNTO: Ingresso Antecipado no 1º ano de Escolaridade – 2015/2016	EB1/PE..... <input checked="" type="checkbox"/> Ensino/Educação: oficial /particular..... <input checked="" type="checkbox"/> Escolas Básicas Integradas..... <input checked="" type="checkbox"/>

Exmo/a Senhor/a Delegado/a Escolar, Presidente do Conselho Executivo/ Diretor/a do estabelecimento de ensino,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e para os efeitos de divulgação junto dos estabelecimentos de Educação/Ensino, somos a informar que, de acordo com o DLR nº 33/2009/M, as crianças que manifestem precocidade excecional no seu desenvolvimento global podem, em situações excecionais, beneficiar da antecipação de matrícula no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico.

1. Esta medida destina-se às crianças que só completam os 6 anos após 31 de dezembro de 2015.

O procedimento implica o desenvolvimento de um processo de avaliação psicopedagógica a ser realizado por técnicos de psicologia desta Direção Regional.

2. O recurso a esta condição especial de matrícula deve ser usado com moderação e sempre bem fundamentado, considerando o nível de maturidade necessário à integração na vida escolar e respeitando os ritmos de crescimento global das crianças que influenciam a adaptação ao processo de ensino/aprendizagem.

3. O ingresso antecipado no 1º ano de escolaridade implica os seguintes procedimentos:

a) O Encarregado de Educação deverá dirigir ao Senhor Diretor Regional de Educação um requerimento (via Delegação Escolar) solicitando a autorização de matrícula antecipada do seu educando no primeiro ano de escolaridade do 1º Ciclo do Ensino Básico. Este requerimento, acompanhado dos documentos solicitados deverão dar entrada na Direção Regional de Educação (DRE), impreterivelmente, até ao dia 31 de Maio de 2015.

b) No requerimento deverão ser indicados os seguintes dados: nome do Encarregado de Educação, morada completa, localidade, código postal e contactos telefónicos (de adultos que possam ser facilmente contactáveis), o nome e a data de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

nascimento da criança bem como a justificação para a apresentação do pedido de antecipação de matrícula.

c) Este requerimento terá de ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- Um relatório de avaliação Pedagógica elaborado pela Educadora com base nas orientações fornecidas em anexo;

- Um parecer da Educadora face ao pedido de antecipação, caso a criança tenha frequentado a Educação pré-escolar no ano letivo em curso;

- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade da criança.

Nota: O Encarregado de Educação deverá efetuar/renovar a matrícula do seu educando na Educação Pré-Escolar no estabelecimento da sua área de residência no prazo estabelecido para o efeito.

Caso seja dado parecer favorável ao pedido de antecipação, a matrícula no 1º ano do 1º ciclo do Ensino Básico ficará sujeita à existência de vaga após a aplicação do disposto na Portaria nº 57/2011, de 31 de Maio.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação

(Marco Paulo Ramos Gomes)